



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 054/13 – DR)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 054, de 02 de setembro de 2013, do Poder Legislativo, que “Altera a Lei nº 541/11, que “Dispõe sobre o estacionamento rotativo denominado “Área Azul” em vias públicas de Formosa e dá outras providências na forma que especifica.”.”

Relator: Vereador Natanael Caetano do Nascimento.

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico dispõe sobre a alteração da Lei 541/11 que “Dispõe sobre o estacionamento rotativo denominado “Área Azul” em vias públicas de Formosa e dá outras providências na forma que especifica.”, acrescentando o art. 12ª, no qual isenta o Município de qualquer responsabilidade de eventuais danos causados aos veículos estacionados na área azul.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. Vem, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça, para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.
- A Constituição da República de 1988, art. 30, II reza que "competete aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".
- Nota-se que a pretensão encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal no art. 8º, I e XVII e art. 9º.
- Cabe agora examinar a proposição quanto a sua juridicidade, na forma regimental. Juridicidade é o âmbito do exame da matéria legislativa vista,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

formalmente, no contexto de todo o ordenamento normativo, ou pelo enfoque do subsistema jurídico a que ela pertence, ou, por ultimo, embora não menos importante, considerada não apenas em face desses aspectos formais, porem tanto mais ainda de seu cabimento ético, da existência dos vínculos que prendem a matéria a legitimidade de respectivos princípios e objetivos, mas, sobretudo, da verificado da presença de fins justos.

- Por fim, o projeto obedece aos requisitos do processo legislativo.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.

Nélio Marques de Almeida
Presidente

Natanael Caetano do Nascimento
Vice-Presidente

Divino Ramos da Silva
Relator